



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1272/15 DE 03 DE NOVEMBRO 2015.

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênios com órgãos técnicos, entidade e/ou associações de classe para instalação e manutenção de unidade móvel de divulgação turística”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal firmar convênios com órgãos governamentais, órgãos técnicos, entidade e/ou associações de classe para instalação e manutenção de unidade móvel de divulgação turística.

Parágrafo único. Para fins que determina o “caput” deste artigo, entende-se por unidade móvel: ônibus, caminhão e/ou veículo de grande porte.

Art. 2º. A unidade móvel de divulgação turística terá como atividade exclusiva participar de eventos alusivos à divulgação do município de Porto Seguro em todo território nacional e no continente da América Latina.

Art. 3º. O investimento para cumprimento do que trata esta Lei, será definido no ato da assinatura do convênio, ficando o Executivo Municipal autorizado a utilizar dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 03 de novembro de 2015.


Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

